



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3783, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** para concessão de bônus de natal aos servidores da administração direta, estagiários e conselheiros tutelares na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0003.0.010 – **CONCESSÃO BÔNUS DE NATAL**
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 01 – R\$ 1.200.000,00
TOTAL R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0003.0.007 – **Desapropriação Judicial**
603
3.3.90.91.20 – Depósitos Judiciais – Fonte 01 – R\$ 1.200.000,00
TOTAL R\$ 1.200.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º – Os recursos que porventura remanescerem do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal